



Naturalização de pessoas migrantes e refugiadas

MATTOS FILHO



Índice

1. O que é a naturalização?	3
2. Quais são os tipos e requisitos para a naturalização?	5
3. Como iniciar o processo de naturalização?	7
4. Quanto tempo leva o processo de naturalização?	8
5. Quais documentos são necessários para o pedido de naturalização?	9
6. Em caso de falta de documentos, o que fazer?	10
7. Como acompanhar o pedido de naturalização?	13
8. Se meu pedido for indeferido, o que fazer?	13

1. O que é a naturalização?

A naturalização é o processo pelo qual uma **pessoa estrangeira ou apátrida adquire a nacionalidade brasileira de forma secundária, ou seja, após o nascimento.**

Esse procedimento concede ao naturalizado a equiparação de status e, consequentemente, de acessos a direitos e serviços disponíveis apenas aos cidadãos brasileiros. Está previsto na Constituição Federal de 1988, que estabelece:

Art. 12. São brasileiros:

II – naturalizados:

- a)** os que, na forma da lei, adquiram a nacionalidade brasileira, exigidas aos originários de países de língua portuguesa apenas residência por um ano ininterrupto e idoneidade moral;
- b)** os migrantes de qualquer nacionalidade, residentes na República Federativa do Brasil há mais de quinze anos ininterruptos e sem condenação penal, desde que requeiram a nacionalidade brasileira.

A naturalização garante acesso aos seguintes direitos e serviços:

Direitos e serviços	Fundamentação Legal
Igualdade de direitos civis e políticos (exceto exceções constitucionais)	Art. 5º, caput, CF/88: "Todos são iguais perante a lei..."
Direito ao RG (identidade nacional)	Art. 12, II, CF/88: Naturalizados são brasileiros e têm direito à documentação nacional
Direito ao passaporte brasileiro (identidade nacional)	Art. 12, II, CF/88: Naturalizados são brasileiros e têm direito à documentação nacional

Direitos e serviços	Fundamentação legal
Direito ao voto e à filiação partidária	Art. 14, §1º, CF/88: Alistamento eleitoral e voto são obrigatórios ou facultativos conforme a idade
Direito de se candidatar a cargos políticos (exceto os privativos de natos)	Art. 12, §3º, CF/88: Lista os cargos privativos de brasileiros natos, os demais podem ser pleiteados
Acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS)	Art. 196, CF/88: "A saúde é direito de todos e dever do Estado..."
Acesso à educação pública e programas sociais	Art. 205, CF/88: "A educação é direito de todos..."
Participação em concursos públicos (exceto cargos privativos de natos)	Art. 37, I, CF/88: "Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros..."
Direito à previdência social e benefícios assistenciais	Art. 201, CF/88: Previdência social para os segurados
Proteção diplomática no exterior	Art. 4º, X, CF/88: Concessão de asilo político e proteção consular
Reunião familiar e facilitação de vistos para familiares	Lei nº 13.445/2017, arts. 30, I, alínea "i", e 37, caput, e incisos i ao IV: Condições para garantia desses direitos

2. Quais são os tipos e requisitos para a naturalização?

A legislação brasileira prevê **quatro diferentes modalidades de naturalização**, além de um procedimento especial denominado “opção de nacionalidade”, cujos requisitos variam conforme a situação migratória, o tempo de residência no país, a idade da pessoa e seus vínculos familiares ou sociais.

	Para quem é	Requisitos	Benefícios	Fundamentação legal
Modalidade de naturalização				
Ordinária	Migrantes ou apátridas com residência por tempo indeterminado	<ul style="list-style-type: none">• Capacidade civil;• 4 anos de residência;• Domínio comprovado da língua portuguesa;• Sem condenação penal no país de origem e no Brasil ou que esteja reabilitado.	<p>Acesso a todos os direitos civis e sociais de brasileiros, exceto cargos privativos de brasileiros natos</p>	<p>Art. 12, II, “a” da CF/88; arts. 64, I, 65, 66 e 73 da Lei de Migração; arts. 218, I, 221, 222 e 233 a 237 do Decreto nº 9.199/2017; e Portaria MJ nº 623/2020</p>
Extraordinária	Pessoa que reside no Brasil há pelo menos 15 anos	<ul style="list-style-type: none">• 15 anos de residência contínua;• Não exige regularidade migratória nem prova de português;• Sem condenação penal no país de origem e no Brasil, ou que esteja reabilitado.	<ul style="list-style-type: none">• Acesso a todos os direitos civis e sociais de brasileiros, exceto cargos privativos de brasileiros natos;• Procedimento de naturalização menos burocrático.	<p>Art.12, II, “b” da CF/88; art. 67 da Lei de Migração; arts. 238 e 239 do Decreto nº 9.199/2017; e Portaria MJ nº 623/2020</p>

	Para quem é	Requisitos	Benefícios	Fundamentação legal	
Modalidade de naturalização	Provisória	Crianças e adolescentes que fixaram residência no Brasil antes dos 10 anos	<ul style="list-style-type: none"> Residência antes dos 10 anos; Pedido feito por representante legal antes dos 18 anos. 	Nacionalidade provisória até os 18 anos mediante processo simplificado para o pedido de naturalização	Arts. 64, IV e 70 da Lei de Migração; arts. 221, parágrafo único, e 244 a 246 do Decreto nº 9.199/2017; e Portaria MJ nº 623/2020
	Conversão de provisória em definitiva	Jovens que foram naturalizados provisoriamente	<ul style="list-style-type: none"> Solicitação feita pela própria pessoa; Até 2 anos após completar 18 anos. 	Via de regra, o procedimento para conversão de naturalização provisória e definitiva tende a ser mais simples em razão das evidências de integração na vida civil	Arts. 70, parágrafo único da Lei de Migração; art. 246 do Decreto nº 9.199/2017 e Portaria MJ nº 623/2020
	Opção de Nacionalidade (procedimento especial)	Pessoa nascida no exterior, filha de brasileiro(a), sem registro consular	<ul style="list-style-type: none"> Maior de 18 anos; Residir no Brasil com ânimo definitivo; Registro de nascimento em cartório (menor de 18 anos); Propor ação judicial (maior de 18 anos). 	Reconhecimento como brasileiro(a) nato(a), com efeitos retroativos ao nascimento	Art. 12, I, "c" da CF/88; art. 63 da Lei de Migração; e artigos 213 a 217 do Decreto nº 9.199/2017

3. Como iniciar o processo de naturalização?

1º

Preenchimento do formulário

1. Acesse o site gov.br e selecione o sistema “Naturalizar-se”;
2. Preencha o formulário com seus dados e envie os documentos solicitados;

2º

Apresentação de documentação

3. Após a aprovação da documentação, agende um atendimento na Unidade da Polícia Federal do seu domicílio;
4. Compareça no dia agendado com os documentos originais e realize a coleta da biometria (foto e impressões digitais);
5. Acompanhe o andamento do processo pelo “Naturalizar-se” e envie complementações, caso solicitado;

3º

Análise do pedido

6. Após o processamento pela Polícia Federal, o pedido será encaminhado ao Departamento de Migrações do Ministério da Justiça para análise;
7. Caso necessário, você receberá notificação para complementar a documentação;

4º

Decisão e documentação final

8. A decisão será publicada no Diário Oficial da União. Consulte regularmente.

8.1 Pedido deferido: solicite a emissão do seu RG (Carteira de Identidade brasileira) com os documentos disponíveis e a cópia da publicação;

8.2 Pedido indeferido: você poderá apresentar recurso em até 10 dias após o recebimento da notificação. O recurso pode ser feito pela própria pessoa solicitante via sistema ou com intermediação de auxílio jurídico.

9. Após obter o RG, entregue sua Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) na Polícia Federal.

4. Quanto tempo leva o processo de naturalização?

O prazo do processo de naturalização **começa a contar após o envio completo da documentação no sistema “Naturalizar-se” e o comparecimento à Polícia Federal** para coleta biométrica.

A pessoa requerente deve acompanhar o andamento do processo pelo sistema “Naturalizar-se” e manter seus dados de contato atualizados (e-mail e telefone). A decisão final será publicada no Diário Oficial da União, e a pessoa deve consultá-lo regularmente.

O tempo médio para o processamento do pedido de naturalização é de até 180 dias corridos, ou seja, cerca de 6 meses.

O prazo de 180 dias pode se estender nos seguintes casos:

- Solicitação de complementação de diligências pela Polícia Federal;
- Exigência de documentos adicionais por parte do Ministério da Justiça;

- Problemas com a documentação enviada (como arquivos ilegíveis ou incompletos);
- Demora no agendamento ou comparecimento à Polícia Federal.

5. Quais documentos são necessários para o pedido de naturalização?

Cada modalidade de naturalização exige um conjunto específico de documentos. Além disso, a legislação brasileira prevê situações de dispensa ou flexibilização documental, especialmente para pessoas refugiadas, apátridas ou em acolhida humanitária.

Tipo de naturalização	Documentos comuns exigidos
Ordinária	<ol style="list-style-type: none"> 1. Requerimento no sistema “Naturalizar-se”; 2. CRNM (mesmo que esteja vencida); 3. CPF; 4. Certidões cíveis e trabalhistas (últimos 5 anos), quando há requerimento de tradução ou adaptação do nome à língua portuguesa; 5. Certidões de antecedentes criminais (Brasil e país de origem); 6. Comprovante de residência (conta de luz, água, internet etc.); 7. Documento de viagem (mesmo que esteja vencido); 8. Certidão de casamento ou união estável (se aplicável); 9. Certidão de nascimento de filho(a) brasileiro(a) (se aplicável); 10. Documento que comprove conhecimento da língua portuguesa; 11. Declaração conjunta de convivência (se aplicável).

Tipo de naturalização	Documentos comuns exigidos
Extraordinária	<p>1. Documentos indicados nos itens (1) a (7) da página 9.</p> <p>Obs.: Para a solicitação de naturalização extraordinária, não é exigida a comprovação de conhecimento da língua portuguesa.</p>
Provisória	<p>1. Documentos indicados nos itens (1), (2) e (6) da página 9;</p> <p>2. Documento do representante legal e comprovação da representação</p> <p>Obs.: A naturalização provisória deve ser solicitada pelo representante legal da criança ou adolescente antes de completar 18 anos.</p>
Definitiva	<p>1. Documentos indicados nos itens (1), (4), (5) e (6) da página 9;</p> <p>2. Documento oficial de identidade.</p>
Opção de nacionalidade	<p>1. Documentos que comprovem filiação a brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);</p> <p>2. Comprovante de residência com ânimo definitivo;</p> <p>3. Documentos de identificação pessoal;</p> <p>4. Prova de vida civil no Brasil (contas, matrícula escolar, SUS etc.).</p> <p>Obs.: Quem teve a transcrição de seu registro de nascimento perante o registro brasileiro onde mora, pode requerer, em juízo, a consolidação na sua nacionalidade a partir da maioridade civil.</p>

6. Em caso de falta de documentos, o que fazer?

Alguns documentos exigidos para o pedido de naturalização podem ser **difíceis** ou **impossíveis** de serem obtidos. Os exemplos mais comuns desses documentos são o passaporte e certidão de antecedentes criminais.

A dificuldade de acesso a determinados documentos pode ocorrer por diversos fatores, **como:**

- Representação diplomática de difícil acesso ou não existente no Brasil;
- Representação diplomática do país de origem não emite determinados documentos;
- Pessoas em situação de refúgio; e
- Alto custo do documento ou da solicitação do envio de documentos do país de origem, tornando o procedimento inacessível.

Mas e agora? A pessoa migrante será impossibilitada de realizar o processo?

Não. A pessoa migrante pode solicitar a dispensa formal dos documentos faltantes.

Para isso, ela deverá buscar auxílio jurídico para solicitação de dispensa de documentos nos seguintes locais:

- Na Defensoria Pública da União (DPU); ou
- Em uma entidade que ofereça auxílio jurídico; ou
- No Juizado Especial Federal (JEF), caso não haja DPU na localidade.

No processo de busca do auxílio a pessoa deverá **levar todos os documentos que possuir**, como por exemplo:

- Documentos de identificação;
- CPF;
- Protocolo de solicitação de refúgio; e
- Comprovante de residência.

Para algumas pessoas há dispensa automática de determinados documentos do país de origem:

- Pessoas refugiadas;
- Pessoas asiladas politicamente;
- Pessoas apátridas.

Base legal

PORTARIA Nº 623/2020, que dispõe sobre os procedimentos de naturalização prevê:

Art. 57. Os refugiados, asilados políticos e apátridas requerentes de naturalização ficam dispensados de apresentar os seguintes documentos:

I – atestado de antecedentes criminais expedido pelo país de origem, legalizado junto à repartição consular brasileira e traduzido por tradutor público, no Brasil, previstos nos Anexos I e II; e

II – certidão ou inscrição consular, emitida por Embaixada ou Consulado no Brasil, comprovando a correta grafia do nome e filiação do interessado.

7. Como acompanhar o pedido de naturalização?

O acompanhamento do pedido ocorre exclusivamente *online* pelo sistema “Naturalizar-se”. Por meio dessa plataforma, é possível verificar o status do processo e checar se foram recebidas notificações ou solicitações de complementação de documentos.

É importante verificar frequentemente o e-mail e mantê-lo atualizado:

- A comunicação oficial será realizada pelo endereço de e-mail disponibilizado pela pessoa migrante, logo, notificações sobre pendências ou decisões podem ser enviadas por esse canal.
- Caso o migrante mude de endereço, é necessário atualizá-lo para garantir o recebimento de notificações postais.

Para informações ou dúvidas sobre o seu processo, é possível encaminhar um e-mail para naturalizarse@mj.gov.br.

8. Se meu pedido for indeferido, o que fazer?

Caso o seu pedido seja indeferido há algumas situações de auxílio:

Apresentação de Recurso Administrativo: a pessoa migrante tem o direito de recorrer da decisão negativa no prazo de 10 dias corridos a partir da data do recebimento da notificação do indeferimento.

Documentos necessários para o recurso:

- Petição de recurso;
- Nome completo da pessoa requerente;
- Número do Registro Nacional Migratório (RNM), e;
- Documentos que comprovem a alteração da situação que motivou o indeferimento, como por exemplo um novo comprovante de residência ou certificado de proficiência na língua portuguesa.

Auxílio Jurídico: também será uma opção a procura da DPU para auxílio gratuito na elaboração e apresentação do recurso administrativo. Em alguns casos, é possível também questionar judicialmente a decisão, especialmente se houver erro ou injustiça evidente.

Apresentação de novo requerimento: o indeferimento do pedido não será obstáculo para apresentação de novo requerimento, especialmente se ele foi negado por questões referentes à prova de residência, ou do conhecimento de língua portuguesa.



Dicas importantes:

- Revise cuidadosamente os motivos do indeferimento.
- Corrija ou complemente os documentos e as informações antes de reapresentar o pedido.
- Mantenha seu endereço e e-mail atualizados no sistema Naturalizar-se para receber notificações.

MATTOS FILHO

Material elaborado pelo Mattos Filho em cooperação *pro bono*
com o Projeto Sol Novum na Enactus USP São Francisco

SÃO PAULO CAMPINAS RIO DE JANEIRO BRASÍLIA NOVA YORK

mattosfilho.com.br